

A primeira *Filípica* de Marco Túlio Cícero

Bruna Fernanda Abreu*

Introdução:

A tradução das 38 seções da primeira *Filípica* de Marco Túlio Cícero, a *Oratio Philippica Prima*, que ora se apresenta, é fruto do trabalho de fim de graduação realizado no Instituto de Estudos da Linguagem, na Universidade Estadual de Campinas. Para tal, confrontamos a edição da Les Belles Lettres, *Discours: Philippiques I-IV*, com aparato crítico e editada e traduzida por A. Boulanger e P. Wuilleumier, com o texto estampado em *Philippics I-II*, preparado por John T. Ramsey, da Cambridge University Press, contendo o texto original e notas.

Além do uso do *Oxford Latin Dictionary* e do *The Oxford Classical Dictionary*, abreviados por OLD e OCD, que são obras de base para o desenvolvimento da tradução e a elaboração de algumas notas¹, também foram utilizados textos antigos que apresentam aspectos complementares e explicativos de palavras, termos ou, até mesmo, passagens. É importante citar que, na edição do texto original editado e comentado por John T. Ramsey (aqui citado apenas como Ramsey), há muitas notas explicativas que também constituem a base de elaboração de algumas das notas ao longo da tradução. Utilizou-se o *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa* (1940), da Academia das Ciências de Lisboa, para uniformização do léxico dos nomes antigos.

Optamos por traduzir a *Oratio Philippica Prima*² devido a sua grande importância político-histórica, uma vez que o discurso em si evidencia aspectos

* Mestranda em Linguística na Universidade Estadual de Campinas.

¹ As traduções que constituem as notas de rodapé são de nossa responsabilidade.

² Esse seu primeiro discurso, que pronunciou no senado no dia 2 de setembro de 44 a.C., é conhecido como a sua primeira *Filípica*. Cícero escreveu catorze discursos – onde ataca e crítica aberta e violentamente Marco Antônio e suas atitudes desde a morte de César – os quais nomeia de *Filípicas* em homenagem a Demóstenes, orador nascido em Atenas em 384 a.C., e seus quatro discursos, as *Filípicas*,

peculiares do contexto no qual foi produzido e estava inserido. Este é marcado, principalmente, pelo assassinato de Júlio César, em 15 de março de 44 a.C.³, que acarretou em uma série de eventos políticos e históricos – como, por exemplo, a crescente ascensão ao poder de Marco Antônio, a mudança nas leis promulgadas por César (algumas não foram respeitadas ou ainda foram modificadas) e na autonomia do senado, e o surgimento de novas leis – que afetaram o destino da República⁴. Então, a existência da primeira *Filípica* de Cícero está diretamente relacionada com os fatos ocorridos após os Idos de Março.

Primeiramente, Cícero o escreveu com o objetivo de defender a sua partida de Roma e o seu posterior retorno a esta, motivado pelo caminho que via a República seguir; em sua defesa, cita alguns aspectos do comportamento de Marco Antônio, protestando contra o ataque que sofrera no dia anterior. Desse modo, reflete sobre a situação da República e, ao mesmo tempo em que critica a política de Antônio e o acusa de não ter respeitado os atos e as leis de César, também repreende o processo irregular pelo qual se deu seu governo.

É possível dizer que, segundo Boulanger e Wuilleumier⁵, a primeira *Filípica* pode ser dividida em duas partes. Na parte 1, Cícero expõe as razões de sua partida (a situação política aparentemente satisfatória de repente se tornou dramática), as razões de seu retorno (“os ventos contrários” e as notícias favoráveis) e os eventos recentes (a atitude de Antônio principalmente a seu respeito). Na parte 2, discorre sobre os feitos de César e os passos de Antônio, inclusive sobre as leis de César e a manutenção delas, e apela a Dolabela e a Antônio: propõe um pacto de não-agressão, evoca o passado deles e os ancestrais ideais a fim de incentivá-los à verdadeira glória e denuncia a impopularidade do governo de Marco Antônio.

Cícero, ao escrever sua primeira *Filípica*, manifestando no texto seu desagrado e rebatendo as acusações que foram dirigidas a ele, denuncia tanto as atitudes de Marco

proferidas contra Felipe II da Macedônia (Cf. Introdução, p. 15, de Marta Várzeas em *Vidas Paralelas: Demóstenes e Cícero*).

³ Tanto Plutarco como Suetônio narram em *César* e em *O divino Júlio*, respectivamente, o suposto perigo que Júlio César corria nos Idos de Março, que é o décimo quinto dia do mês: “é possível também ouvir muitos relatar que um adivinho predisse a César que se resguardasse de um grande perigo no dia do mês de março, que o romanos chamam os Idos” (PLUTARCO, 63, tradução de Ísis Borges da Fonseca) e “estando ele a fazer sacrifício, o harúspice Espurina o aconselhou a que ‘se prevenisse contra um perigo que não iria além dos idos de março’” (SUETÔNIO, 81, tradução de Antonio da Silveira Mendonça).

⁴Optamos por traduzir por República as palavras *res publica* e *ciuitas*.

⁵Cf. CICÉRON, *Discours – Philippiques I-IV*, p. 53.

Antônio como a situação política e judicial em que se encontrava a República, ou seja, havia no discurso em si uma finalidade política e a intenção de enfraquecer o crescente poder de Antônio. Além disso, torna-se bem evidente que, apesar de ter discursado diante do senado, ele o endereçou a Marco Antônio como uma estratégia discursiva.

1. Tradução

I.1. Antes de falar sobre a República, ó senadores, as coisas que julgo que devem ser ditas neste momento, exporei brevemente a vós a minha decisão de deixar e, depois, a de retornar a Roma.

Como eu tivesse esperança de que, finalmente, a República tinha voltado para as mãos do vosso conselho e autoridade, decidi que devia permanecer numa espécie de vigília como cônsul e senador. Nem, de fato, partia para lugar nenhum nem tirava os olhos da República desde o dia em que fomos convocados para o templo de *Tellus*⁶. Naquele templo, o quanto me foi possível, lancei os fundamentos da paz e renovei um antigo exemplo⁷ dos atenienses; usei, além disso, a palavra grega de que aquela cidade tinha feito uso para apaziguar as discórdias, e emiti a opinião de que toda lembrança das discórdias deveria ser apagada por um esquecimento eterno. **2.** O discurso de Marco Antônio era, então, magnífico, sua intenção também era egrégia; a paz, enfim, foi confirmada, através dele e dos filhos dele⁸, com os mais notáveis cidadãos. E os restantes estavam de acordo com esses princípios⁹. Para as deliberações a respeito da República, convocava em casa os líderes do Estado; apresentava ao senado ótimas medidas; nada, então, era encontrado nas notas de Gaio César que não fosse conhecido de todos; respondia com suma constância às coisas que tinham sido perguntadas. **3.** “Por

⁶*Tellus* era a deusa romana da terra e padroeira do local do cultivo (OCD, p. 1437). Além disso, é importante citar que “muitas funções oficiais do estado se davam em um *templum*” (IBID., p. 1439). Após o assassinato de Júlio César, o templo de *Tellus* foi escolhido para a reunião de 17 de março porque era próximo à casa de Antônio, propriedade de Antônio: *ad Telluris, in qua regione Pompeiorum domus fuerat* (cf. SUETÔNIO, *Gram.*15).

⁷ “Cícero se refere à anistia promulgada em setembro de 403 a.C., quando a democracia ateniense foi restaurada após o governo abusivo dos Trinta Tiranos, que haviam controlado os assuntos políticos por quase um ano depois da derrota de Atenas na guerra do Peloponeso [...]. Um perdão geral para os atos do passado foi concedido a todos, exceto aos Trinta, seus sucessores e os funcionários sob sua direta supervisão” (RAMSEY, p. 86).

⁸ Depois da reunião do senado, o filho de Antônio foi enviado como uma garantia de boa-fé a fim de persuadir os conspiradores a descerem do Capitólio (IBID., p. 87). Os conspiradores haviam ocupado o Capitólio após o assassinato de Júlio César.

⁹ *His principiis* (“esses princípios”) se refere às bem-sucedidas negociações com os conspiradores em 17 de março (IBID.).

acaso foram trazidos de volta os exilados?” – Um, dizia, ninguém mais. “Por acaso foram dadas imunidades?” – “Nenhuma”, respondia. Queria também que nós assentíssemos com Sêrvio Sulpício¹⁰, homem ilustríssimo, para que depois do dia 15 de março não fosse promulgado nenhum decreto ou benefício de César. Omito muitas medidas excelentes, pois o discurso se apressa para tratar de um feito singular de Marco Antônio. Removeu completamente da República a ditadura¹¹, que já tinha tomado a força de um poder real. Nem sequer emitimos opiniões a respeito disso; trouxe escrito um decreto do senado que desejava que fosse feito; lido o qual, seguimos com sumo entusiasmo a sua autoridade e agradecemos a resolução com esplêndidas palavras através de uma deliberação do senado. **II.4.** Uma espécie de luz parecia ter sido oferecida a nós, eliminado não apenas o reinado, que tínhamos suportado, como também o temor de um reinado, e, por ele, uma grande garantia foi dada para a República de que queria que esta fosse livre, tendo dela removido completamente o nome de ditador, que tinha sido muitas vezes legítimo, por causa da memória recente da ditadura perpétua¹². **5.** O senado, depois de alguns dias, foi livrado do risco de um

¹⁰ Pretor em 54 e cônsul em 50, Sêrvio Sulpício ficou ao lado de César na Guerra Civil e o assistiu como áugure, mas em 44 se uniu ao seu assassinato. Morreu em 43 a.C. enquanto lutava contra Marco Antônio (OCD, p. 1412).

¹¹ Segundo o OCD (p. 448), “*dictator*”, uma magistratura extraordinária em Roma, usada primeiro em crises militares, depois em crises internas. [...] A função do ditador era ou comandar o exército ou executar uma tarefa específica, como a realização de eleições ou lidar com uma sedição. [...] O ditador (que também era conhecido como *magister populi*, mestre da infantaria, e tinha de obter permissão para montar uma tropa enquanto no exercício do cargo) imediatamente nomeava um comandante da cavalaria (*magister equitum*) como seu subordinado. Magistrados existentes permaneceram no cargo mas eram geralmente subordinados a ele. Originalmente os ditadores renunciavam assim que sua tarefa estava completa, sendo permitido permanecer no cargo por, no máximo, seis meses. [...] Contudo, quando César foi eventualmente apontado como um *dictator perpetuus*, isto subverteu completamente a ideia original de ditadura como um cargo emergencial: tornou-se uma quase-monarquia.” Segundo Liberati e Bourbon (2005, p. 32), “a conquista da Gália representou uma ampliação substancial do território romano, e foi, por sua vez, a base militar do poder político de César [...]. Em 49 a.C. eclodiu a guerra civil, cuja partida simbólica foi dada por César ao cruzar o Rubicão e seguir para Roma com suas tropas e armado. Algumas vitórias fulminantes conseguidas pelo general em diferentes campos mediterrâneos o transformaram no grande vitorioso, permitindo que ele concentrasse todo o poder em suas mãos, decretando o fim da classe senatorial”.

¹² Plutarco, *César*, 61, diz, a respeito da celebração da festa das Lupercais: “sobre a qual muitos escrevem que era antigamente celebrada pelos pastores e tem mesmo alguma semelhança com a festa do Liceu da Arcádia. 2. Muitos dos jovens nobres e dos magistrados correm nus, através da cidade, e batem naqueles que encontram no caminho com correias cobertas de lã, provocando diversão e risadas. 3. Muitas mulheres de alta posição vão intencionalmente ao seu encontro e, como crianças na escola, estendem as duas mãos para os golpes, convencidas de que isso é útil às grávidas para terem um bom parto, e às estéreis para ficarem grávidas. 4. César assistia a esse espetáculo, sentado na tribuna em trono de ouro e adornado com sua veste de triunfo. 5. Antônio era um dos corredores na corrida sagrada, pois era cônsul. Quando irrompeu no *forum* e a multidão se afastou para sua passagem, como ele trazia um diadema entrelaçado por uma coroa de louro, estendeu-o a César. Houve aplausos não fortes, mas fracos e convencionais. 6. Mas, quando César repeliu o diadema, o povo todo o aplaudiu; e, quando Antônio de

massacre: um gancho foi colocado naquele escravo fugitivo, que usurpara o nome de Gaio Mário¹³. E todas essas coisas de comum acordo com seu colega. Além disso, outras coisas próprias a Dolabela, as quais, se o colega não estivesse ausente, acredito que lhe teriam sido comuns. Pois, com o mal infinito se espalhando na cidade e se espraiando a cada dia mais largamente, e fazendo um monumento fúnebre¹⁴ no fórum os mesmos que construíram aquela sepultura insepulta¹⁵, e como todos os dias cada vez mais homens perdidos ameaçavam constantemente as casas e os templos da cidade com seus escravos semelhantes a eles, tal foi a punição de Dolabela não só contra audaciosos escravos criminosos como também contra impuros e abomináveis homens livres, e tal a ruína daquela abominável coluna¹⁶, que me parece espantoso que o tempo seguinte dissentisse tão grandemente daquele único dia.

6. Pois eis que, no primeiro dia do mês de junho, no qual ordenou, através de um edil, que comparecêsemos, tudo mudou: nada através do senado, muitas coisas importantes através do povo, e mesmo com o povo ausente e contrariado; os cônsules designados para o ano seguinte diziam que não ousavam comparecer ao senado; os

novo o ofereceu, poucos lhe deram aplausos; recusando-o César, todos novamente o ovacionaram. 7. Assim, como a prova foi evidente, César levantou-se, após ter ordenado que a coroa fosse levada ao Capitólio; 8. mas viu-se então que as estátuas de César tinham sido coroadas de diademas reais” (tradução de Ísis Borges da Fonseca).

¹³De acordo com Ramsey (pp. 90-91), “a utilização de um gancho para arrastar o corpo de um criminoso executado ao Tibre, onde ele era despejado, era uma forma de tratamento vergonhosa a que os cidadãos romanos normalmente não estavam sujeitos. [...] Cícero se refere ao pseudo-Mário, que alegou ser neto do famoso general e sete vezes cônsul Gaio Mário (VII cos. 86) e, assim, um parente de Júlio César através da esposa de Mário, Júlia, que era tia de César (*Att.* 12.49.2; *Nic. Dam.* 14.32). A influência adquirida por este Mário, que foi adotado como o *patronus* de muitas colônias veteranas, *municipia* e *collegia*, fez dele uma força tão ameaçadora e inquietante que César o baniu no final de 45 (*Val. Max.* 9.15.1). Nas suas cartas, Cícero sempre o chama de ‘Mário’, denominando-o um ‘escravo fugitivo’ apenas aqui. [...] Se a sentença de banimento imposta por César incluía uma interdição do fogo e da água, isso pode explicar por que Antônio foi capaz de executá-lo sem o devido processo (*App.* 3.3), assim removendo sumariamente um rival potencial para a liderança dos seguidores de César”.

¹⁴ *Bustum* (“monumento fúnebre”) se refere ao memorial construído a César pelos seus seguidores, que começaram a venerá-lo como um novo deus (RAMSEY, p. 92).

¹⁵Cícero usa a expressão *insepultam sepulturam* (“sepultura insepulta”) para se referir ao fato de o corpo de César ter sido queimado pela multidão, já que, segundo Plutarco, *César*, 68, “depois que, tendo sido aberto o testamento de César, foi averiguado que a adoção feita a cada romano era considerável, e depois que se viu ser o corpo transportado através do *forum*, desfigurado pelos ferimentos, o povo já não mantinha disciplina nem ordem, mas amontoando em torno do cadáver bancos, grades e mesas tomados no *forum*, aí pôs fogo e queimou o corpo” (tradução de Fonseca).

¹⁶Suetônio, *O divino Júlio*, 85, cita que, após a morte de César, foi erguida “no foro uma coluna maciça de mármore numídico com a inscrição: ‘Ao Pai da Pátria’. Aos pés dela, por longo tempo, continuou-se a oferecer sacrifício, fazer promessas, solucionar litígios, jurando pelo nome de César” (tradução de Mendonça).

libertadores¹⁷ da pátria estavam privados da cidade de cuja cerviz tinham tirado o jugo servil; a quem, contudo, os próprios cônsules elogiavam em todo discurso e em toda conversa; os que eram chamados veteranos, dos quais esta ordem cuidadosamente cuidara, eram incitados não à conservação das coisas que tinham, mas à esperança de novos despojos. Uma vez que eu preferisse ouvir essas coisas a vê-las e tivesse o livre direito de me ausentar em delegação¹⁸, parti na intenção de estar presente no primeiro dia do mês de janeiro, que parecia ser o início das atividades do senado.

III.7. Expus, senadores, meu projeto de partida; agora exporei brevemente o da minha volta, que causa mais admiração. Tendo evitado, por uma boa razão, Brundísio e aquele itinerário habitual para a Grécia, cheguei a Siracusa no primeiro dia de agosto, porque se elogiava uma passagem para a Grécia a partir dessa cidade. No entanto, essa cidade, a mim unidíssima, não pôde me reter por mais do que uma noite, embora o desejasse: tive medo de que minha imprevista chegada junto aos meus amigos levantasse alguma suspeita caso me tivesse demorado. Mas quando os ventos me levaram da Sicília até a Leucópetra, que é o promontório do território Regino, embarquei daquele lugar, para fazer a travessia, e não tendo ido muito além, fui levado de volta pelo Austro para o próprio lugar de onde tinha embarcado. **8.** Uma vez avançada a noite, eu tinha permanecido na casa de campo de P. Valério, meu companheiro e amigo, e, no dia seguinte, permanecendo eu na casa dele, esperando o vento, muitos munícipes de Régio vieram até mim, alguns deles vindos recentemente de Roma. Foi através deles que tomei conhecimento do discurso de Marco Antônio, que me agradou tanto, depois de lê-lo, que eu logo comecei a pensar na minha volta. Não muito tempo depois, é trazido o édito de Bruto e Cássio, que seguramente me parecia cheio de equidade, talvez porque eu os queira bem, de fato, mais pelo bem da República do que por laços de amizade. Além disso, acrescentavam – pois ocorre muitas vezes que aqueles que desejam anunciar algo de bom inventem algo para tornar mais alegre aquilo que reportam – que um acordo seria alcançado: no primeiro dia do mês de agosto,

¹⁷ Pode-se dizer que Cícero se refere principalmente aos pretores Marco Bruto e Cássio, que tinham sido expulsos de Roma em abril devido à violência da multidão (RAMSEY, p. 95).

¹⁸ “Aos senadores romanos não era permitido deixar a Itália exceto em serviços oficiais ou quando autorizados a viajar para compromissos especiais [...]. Particulares no senado que desejavam ir ao exterior para cuidar de assuntos pessoais (por exemplo: o cumprimento de uma promessa feita a um deus ou cobrança de uma dívida) geralmente solicitavam ao senado uma *libera legatio*, uma ‘delegação sem obrigações’ [...]. *Ius ... liberum* aqui pode ser a intenção de se referir à carta branca que tinha sido concedida a Cícero por Dolabela” (IBID., pp. 96-97).

haveria uma reunião do senado com grande comparecimento; Antônio, repudiando maus conselheiros ¹⁹, devolvidas as províncias das Gálias²⁰, estava prestes a submeter-se de novo à autoridade do senado. **IV.9.** Naquele momento, de fato, fui inflamado por tão grande desejo de retornar que nem remos nem ventos apressavam-se o suficiente para mim, não porque eu julgasse que não chegaria a tempo, mas para não me congratular com a República mais tarde do que eu desejava. E tendo-me transportado a Vélia rapidamente, vi Bruto, com quanta dor minha não digo: parecia-me vergonhoso que eu ousasse retornar à cidade da qual Bruto estava partindo e quisesse estar seguro ali onde Bruto não podia estar. De fato, eu vi que ele não estava comovido como eu, pois, exaltado pela consciência de sua ação grandiosa e belíssima, em nada se queixava de seu infortúnio, muito do vosso. **10.** Soube primeiro por ele qual fora o discurso de Lúcio Pisão²¹, no senado, no primeiro dia do mês de agosto. Embora ele fosse pouco auxiliado – pois isso eu mesmo ouvira de Bruto – por aqueles que deveriam fazê-lo, no entanto, sempre segundo o testemunho de Bruto – o que pode ter mais peso do que isso? – e com o elogio de todos os que depois vi, ele me parecia ter conseguido uma grande glória. Portanto, apressei-me para seguir a quem os presentes não seguiram, não para obter alguma vantagem – pois nem esperava isso nem podia garantir – mas para que, se alguma coisa me tivesse acontecido de acordo com a condição humana – porém muitas coisas parecem pairar além da natureza e também além do destino –, eu pelo menos deixasse para a República a voz deste dia como testemunha da minha perpétua disposição para com ela.

11. Senadores, uma vez que confio ter sido aprovada por vós a causa de uma e outra decisão, antes que eu comece a falar sobre a República, queixar-me-ei um pouco sobre a injúria que ontem me fez Marco Antônio, de quem sou amigo e sempre manifestei que eu devia sê-lo por alguns favores da parte dele. V. Finalmente, qual era a razão para que eu fosse tão rispidamente convocado ao senado no dia anterior? Só eu estava ausente ou não frequentemente fostes menos numerosos, ou o assunto de que se

¹⁹ Cícero se refere à esposa de Antônio, Fúlvia, e seu irmão Lúcio (IBID., p. 104).

²⁰ A expectativa de que Antônio iria renunciar sua função de governar a Gália Cisalpina e a Gália Comata se tornou infundada com a *lex tribunicia de prouinciis* (que estendeu a posse de províncias consulares de dois anos para seis) e a *lex de permutatione prouinciarum* (que permitiu que Antônio mudasse sua província da Macedônia para as duas Gálias e transferisse cinco das seis legiões posicionadas na Macedônia para a Gália) (IBID.).

²¹ Censor em 50, Lúcio Calpúrnio Pisão permaneceu neutro na Guerra Civil e após a morte de César tentou prevenir uma guerra civil contra Marco Antônio, mas morreu logo depois (OCD, p. 270).

tratava era tal que até mesmo os doentes deveriam ser transportados para lá? Aníbal²², acredito, estava diante das portas ou se tratava da paz com Pirro²³; por este motivo, tradicionalmente se diz que até mesmo o célebre Ápio, cego e velho, foi levado²⁴. 12. Deliberava-se a respeito das preces públicas²⁵, ocasião a qual, em geral, os senadores não estavam habituados a faltar, pois são obrigados não por penhores²⁶, mas pela gratidão por aqueles de cuja honraria se trata; o mesmo acontece quando se delibera sobre o triunfo. A tal ponto não se preocupam os cônsules que praticamente dependem do senador estar ou não presente. Uma vez que esse hábito me fosse conhecido e com a viagem ficasse debilitado e não estivesse bem comigo mesmo, envie, em consideração à amizade, alguém para lhe dizer isso. Mas aquele disse, estando vós a ouvir, estar

²² Aníbal foi um general cartaginense nascido em 247 a.C. e o filho mais velho de Amílcar Barca. “Em 211, numa tentativa de auxiliar o sítio de Cápua (iniciado no ano anterior), Aníbal marchou sobre a própria Roma, mas falhou em forçar os romanos a retirar as tropas de Cápua, e retornou ao sul” (OCD, p. 644). Ramsey (p. 109) explica que *Hannibal ad portas* “se tornou uma expressão proverbial para grave e imediato perigo”.

²³Pirro, “de Epiro (319-272 a.C.), filho de Eácida e Ftia, o mais famoso dos reis da Molóssia, arquiteto-chefe de um grande, poderoso e helenizado estado epirota e construtor do grande teatro em Dodona” (OCD, p. 1245).

²⁴Ápio Cláudio Cego, “censor em 312 antes de exercer um cargo mais alto; cônsul em 307 e em 296, pretor em 295: nos seus últimos dois anos, lutou na Etrúria, na Campânia e em Sâmnio. Em 280, agora velho e cego, opôs-se com sucesso à paz com Pirro após a derrota romana em Heracleia” (IBID., p. 325). Cícero, *Cato Maior de senectute*, 16, narra que “À velhice de Ápio Cláudio acrescia que era cego; entretanto, quando o Senado se inclinava a fazer as pazes e aliança com Pirro, este não hesitou em dizer estas palavras que foram postas em versos por Ênio: ‘Para onde vossas mentes dementes, que costumavam permanecer retas,/Até agora, afastaram-se do caminho?’ E outras observações importantíssimas; pois o verso é reconhecido por vós, e de qualquer maneira permanece ainda o discurso do próprio Ápio. E isso sucedeu no décimo sétimo ano após o seu segundo consulado, tendo havido entre os dois consulados um período de dez anos, e foi censor antes de seu segundo consulado; compreende-se a partir disso que, na guerra de Pirro, ele era muito velho; e de qualquer maneira tivemos conhecimento a partir dos antepassados” (tradução nossa) [*Ad Appi Claudi senectutem accedebat etiam ut caecus esset; tamen is cum sententia senatus inclinaret ad pacem cum Pyrrho foedusque faciendum, non dubitavit dicere illa quae versibus persecutus est Ennius: ‘Quo vobis mentes, rectae quae stare solebant/Antehac, dementes sese flexere viai?’ Ceteraque grauiissime; notum enim uobis carmen est, et tamen ipsius Appi exstat oratio. Atque haec ille egit septimo decimo anno post alterum consulatum, cum inter duos consulatus anni decem interfuisent, censorque ante superiorem consulatum fuisset; ex quo intellegitur, Pyrrhi bello eum grandem sane fuisse; et tamen sic a patribus accepimus*].

²⁵ Segundo o OCD (p. 1414), a expressão *supplicationes*, ou seja, as preces públicas, refere-se ao fato de que, “quando a calamidade se aproximou (peste, destruição) ou o perigo ameaçou, o senado, aconselhado pelos sacerdotes, muitas vezes decretava adoração, por todas as pessoas, ou parte delas, especialmente mulheres, de todos ou de certos deuses (frequentemente colocados em *pulvinaria*, com os templos abertos) para expiar transgressões ou garantir um apoio futuro. *Supplicationes* também eram decretadas para dar graças (*gratulatio*) por uma vitória importante”. Na segunda *Filípica* (110), Cícero faz uso da expressão *diuo Iulio*, fato que corrobora para a construção do status de César como um novo deus romano por parte de Marco Antônio.

²⁶ “Um *pignus* era uma parte dos bens que era apreendida por um magistrado como punição. Às vezes era destruída em público para envergonhar o ofensor (*De or.* 3.4), ou poderia ser realizada para impor o pagamento de uma multa (*multa*). A apreensão de um bem (*pignoris capio*) era uma forma de coerção que os magistrados poderiam empregar para impor comparecimento a uma sessão do Senado” (RAMSEY, p. 110).

prestes a ir a minha casa com operários. Com demasiada ira, isso certamente foi dito e sem a menor moderação! Pois para que crime é tão grande esse castigo a ponto de ousar dizer nessa ordem que, com operários públicos, destruiria oficialmente uma casa edificada de acordo com uma decisão do senado? Quem, porém, coagiu algum dia um senador com a ameaça de dano tão grande? O que está acima de um penhor ou de uma multa? Se ele soubesse que parecer eu expressaria, certamente teria abrandado algo da severidade da obrigação. **VI.13.** Por acaso vós pensais, senadores, o que vós deliberastes forçados, que eu teria votado para que as Parentálias²⁷ fossem realizadas junto com preces públicas, que práticas religiosas que não podem ser expiadas deveriam ter sido introduzidas na República, que preces públicas deviam ser decretadas para um morto? Nada digo a este. Supondo que fora aquele célebre Lúcio Bruto²⁸, que em pessoa libertou a República da dominação real e transmitiu para a estirpe semelhante virtude e semelhante feito já quase no quingentésimo ano; mesmo assim, eu não poderia ser levado a associar um morto, qualquer que seja ele, com a religião dos deuses imortais, de tal forma que se suplique oficialmente a alguém cujo sepulcro se ergue num lugar em que se celebram os ritos fúnebres. Quanto a mim, teria emitido um parecer tal, senadores, que seria capaz de me defender facilmente diante do povo romano se algum infortúnio mais grave tivesse acontecido à República, se uma guerra, se uma doença, se a fome; uma parte dessas coisas já existe, a outra parte eu temo que esteja por vir. Mas queria que os deuses imortais perdoassem isso e ao povo romano, que não aprova isso, e ao senado, que o decretou contra vontade!

14. Quê? Acaso é permitido falar sobre os males da República? De fato, é permitido a mim e sempre será permitido manter a dignidade, desdenhar a morte; desde que haja a possibilidade de vir a este lugar, não recuso o risco de pronunciar-me. E,

²⁷ As Parentálias eram um “festival romano dos antepassados nos *dies parentales* (13-21 de fevereiro), o último deles era uma cerimônia pública (*Feralia*), enquanto os dias restantes eram destinados às devoções privadas para os mortos da família (*di parentum, parentes*). Esses eram *dies religiosi* durante o qual os magistrados não vestiam a *praetexta*, os templos eram fechados e casamentos não eram celebrados [...]” (OCD, p. 1081).

²⁸ Segundo OCD (2012, p. 765), Lúcio Bruto foi “reputadamente responsável pela expulsão de Tarquínio Superbo depois do suicídio de Lucrecia e foi um dos primeiros dois cônsules em 509 a.C. até que encontrou uma morte heroica na batalha contra os Tarquínios. Seu papel como libertador foi embelezado com histórias de sua fingida idiotice para sobreviver à tirania de Superbo (baseado no seu *cognomen* Brutus (=‘estúpido’) e pode ser ficção (alguns estudiosos argumentam que Porsena derrubou os Tarquínios). [...] Bruto simbolizava as tensões inerentes na transição para a República [...]. Esta história exemplar habilitou os inimigos dos assassinos de César e outros a disputar a reivindicação de que os demais Júnios Brutos, especialmente M. Júnio Bruto, descenderem de um arquiteto da liberdade republicana (reivindicação provavelmente já propagada em *Brutus*, de Ácio)”.

quem dera, senadores, eu pudesse ter estado presente no primeiro dia do mês de agosto! Não porque pudesse ter havido algum proveito, mas para que não encontrasse um só ex-cônsul²⁹, o que então ocorreu, digno daquela honra, digno da República. Por isso, certamente sofro grande dor pelo fato de homens que desfrutaram dos mais elevados benefícios do povo romano não terem seguido Lúcio Pisão, o propositor de um excelente parecer. Foi para isso que o povo romano nos fez cônsules, para que, colocados no mais alto grau da distinção, não tivéssemos nenhuma consideração para com a República? Nenhum consular assentiu com a voz a Lúcio Pisão, nem mesmo com o rosto. **15.** Ó vergonha, que voluntária servidão é essa? Alguma deve ter sido necessária³⁰. Eu não espero isso de todos que dão seu parecer na posição de ex-cônsul: uma é a causa daqueles cujo silêncio perdoo, outra, a daqueles cuja voz demando; certamente eu lamento que eles recaiam sob a suspeita do povo romano de que não só por medo, o que em si já seria vergonhoso, mas cada um por uma razão diferente, faltam para com sua posição social. VII Por isso, em primeiro lugar, agradeço muito a Lúcio Pisão e com ele me congratulo, ele que pensou não no que poderia fazer na República, mas no que ele próprio deveria fazer. Então a vós, senadores, peço que, ainda que vós não ouseis seguir o meu discurso e a minha autoridade, contudo com boa vontade a mim, como fizestes até agora, ouçais.

16. Primeiramente, portanto, sou a favor de que os feitos de César sejam preservados, não porque eu os aprecie – pois, de fato, quem o poderia? – mas porque eu julgo que se deve ter em conta, o máximo possível, a paz e a tranquilidade. Desejaria que Marco Antônio estivesse presente, contanto que sem defensores³¹ – mas, como penso, é permitido a ele estar indisposto, o que no dia de ontem não foi permitido a mim por aquele – ele explicaria a mim, ou melhor, a vós, senadores, de que modo ele próprio defenderia os feitos de César. Ou então, em suas anotações, nos escritos de próprio punho e nos registros, só por sua autoridade – nem mesmo apresentados, mas somente

²⁹ Lúcio Pisão foi o único ex-cônsul a falar contra Antônio. Cf. Cícero, *Fam.12.2.3: Pisoni, qui in eum primus inuectus est nullo assentiente*.

³⁰ Na edição editada por John T. Ramsey, o trecho da seção 15 apresenta uma frase a mais, sendo: *fuert quaedam necessaria; repellenda est uoluntaria* [“Alguma deve ter sido necessária; a que é voluntária deve ser repelida”]. Cf. CÍCERO, *Philippics I-II*, Cambridge University Press, 2003, p. 33.

³¹ Segundo o OCD (p. 15), *aduocati*, “esses homens, que aparecem como uma classe na tardia República sob a influência da retórica grega, e da qual Cícero e o jovem Plínio são representantes proeminentes, eram oradores em vez de advogados. Eles deveriam ter necessariamente, ou adquirir, algum conhecimento da lei (Cícero evidentemente conhecia bastante), mas suas reputações eram fundadas sobre suas habilidades na retórica forense”.

mencionados – os feitos de César serão ratificados, o que ele gravou no bronze, no qual ele desejou que estivessem as vontades do povo e as leis perpétuas, não será de nenhum valor? **17.** Certamente penso nada fazer parte dos feitos de César tanto quanto as leis de César. Porventura, se a alguém aquele prometeu algo, será imutável o que ele mesmo não pôde fazer? Pois que não cumpriu muitas promessas feitas a muitos; contudo, descobriram-se muitos mais benefícios com ele morto do que os que atribuiu e deu em vida durante estes anos todos. Mas eu não mudo, não transgrido essas coisas; com empenho defendo os feitos magníficos daquele. Quem dera o dinheiro permanecesse no templo de Ópis!³² Aquele dinheiro manchado de sangue, mas naquele momento, necessário, pois que não é devolvido àqueles a quem pertence. Contudo, que tenha sido também esbanjado, se assim estava nos atos. **18.** Porventura o ato de quem, em toga, desempenhou-se na República com poder e império³³, pode ser chamado mais propriamente do que de lei? Se tu perguntares sobre os atos de Graco, as leis de Semprônio serão mostradas. Se tu perguntares sobre os atos de Sula, as leis de Cornélio³⁴. Quê? O terceiro consulado de Pompeu se sustentou em que atos? Certamente, nas leis. Se tu perguntasses ao próprio César o que teria feito na cidade e na toga, responderia ter apresentado muitas e ilustres leis, mas as anotações de próprio punho ou mudaria ou não daria ou, se tivesse dado, não consideraria essas coisas como seus atos. Mas eu concedo tudo isso, também em certas situações eu finjo não ver; quando se trata de coisas mais sérias, isto é, de leis, não penso que se deva tolerar que os atos de César sejam anulados.

³²O Templo de Opis (Opis também era a deusa da abundância, mãe da Terra) se encontrava no Capitólio e lá César havia guardado 700 milhões de sestércios. Antônio foi acusado de tê-lo saqueado. Cf. Cícero, *Phil.*2.93: *Ubi est septiens miliens, quod est in tabulis, quae sunt ad Opis? funestae illius quidem pecuniae, sed tamen quae nos, si iis, quorum erat, non redderetur, a tributis posset uindicare. Tu autem quadringentiens sestertium, quod Idibus Martiis debuisti, quonam modo ante Kalendas Apriles debere desisti?*

³³ A expressão *cum potestate imperioque* remete ao que afirma Giordani (1976, p. 90): “Sob o ponto de vista da autoridade, havia magistrados *cum imperio* (por exemplo, cônsules, pretores, ditadores) e magistrados *sine imperio* (por exemplo, questores e censores). O *imperium* era uma vasta soma de poderes reservados, entre os magistrados ordinários, via de regra, aos cônsules e pretores. O *imperium* compreendia, entre outros direitos: a) o direito de tomar auspícios mesmo fora de Roma (*ius auspicio- rum maiorum*); b) o direito de recrutar e comandar exércitos; c) o direito de coerção sobre os cidadãos; d) o direito de encarcerar e condenar à morte; e) o direito de convocar o povo fora de Roma (no campo de Marte) em comícios centuriatos; f) outros direitos e poderes, inclusive os que constituíam a *potestas*. *Potestas* era um poder de caráter administrativo, comum a todos os magistrados. Entre outros, a *potestas* conferia os seguintes direitos: a) o direito de tomar auspícios no *pomoerium* (recinto de Roma): era o *ius auspicio- rum minorum*; b) o direito de fazer éditos (*ius edicendi*); c) o direito de impor multas (*ius multae dictionis*); d) o direito de convocar o povo em Roma para falar-lhe (*contiones habere*)”.

³⁴ *Leges Semproniae* e *leges Corneliae*.

VIII.19. Qual lei é melhor, mais vantajosa, mais frequentemente solicitada pela República até em seus melhores dias do que a que estabelece que as províncias pretorianas não sejam governadas por mais de um ano, nem as consulares por mais de dois anos?³⁵ Suprimida essa lei, por acaso vos parece que os atos de César podem ser conservados? Quê? Por acaso todas as leis judiciárias de César não são anuladas por uma lei que foi promulgada³⁶ a respeito da terceira decúria³⁷? E defendeis os atos de César, vós que subverteis suas leis? A não ser que, por acaso, tudo o que foi reportado nos seus registros para ser lembrado seja arrolado entre seus atos e defendido, por mais injusto e inútil que seja, e o que apresentou diante do povo, nos comícios centuriatos, não será arrolado entre os atos de César. **20.** E qual é essa terceira decúria? – “A dos centuriões”, diz. – Quê? A função de juiz não estava franqueada a essa classe pela lei Júlia, também antes pela Pompeia e pela Aurélia? – “O censo era fixado com antecipação”, diz. – Não só a um centurião certamente, mas também a um cavaleiro romano: e assim os mais fortes e honestos que lideraram as centúrias julgam e julgaram os processos. – “Não penso”, diz, “nesses; quem quer que liderou uma centúria, será juiz”. – Mas se vós o permitísseis a quem quer que tivesse realizado um serviço militar a cavalo, o que é mais esplêndido, não teríeis a aprovação de ninguém: pois, num juiz, deve-se ter em vista a fortuna e a honra. – “Não penso, diz, nessas coisas; introduzo também como juízes soldados rasos da legião Alauda³⁸. Pois de outro modo os nossos negam que eles possam ser salvos”. – Oh! ultrajante honra para aqueles, pegos de surpresa, que vós chamais para serem juízes! Pois esta é a essência da lei: que julguem os processos na terceira decúria os que não ousam julgar livremente. E quanto erro há

³⁵ *Lex Iulia de provinciis*.

³⁶ Em sua quinta *Filípica* (8), Cícero retoma a *lex Caecilia* e enfatiza o processo irregular pelo qual se deu o governo de Marco Antônio e suas leis.

³⁷ Segundo o OLD (p. 494), *decuria* pode ser um grupo de dez homens, de dez famílias (em relação à unidade administrativa do governo de Roma), membros do júri senatorial (classes ou divisões) a partir dos quais os jurados eram selecionados. “Em princípio, estes eram o júri senatorial estabelecido pela *lex iudiciaria* de 81 de Sula, mais tarde, porém, o termo foi usado para se referir às classes ou divisões a partir das quais os jurados eram selecionados, os senadores, *equites*, e os *tribuni aerarii* sob a *lex Aurelia* de 70, e agora uma nova classe sob a proposta de Antônio [...]. A precisa composição da nova *decuria* de Antônio é difícil de determinar a partir da caricatura que dela faz Cícero: centuriões e soldados comuns [...]; jogadores, exilados e gregos [...]; dançarinos, citaristas e os companheiros de bebida de Antônio [...]. A ênfase que Cícero dá à elegibilidade dos centuriões [...] indica que algum censo modesto foi provavelmente estabelecido como pré-requisito pela lei de Antônio” (RAMSEY, p. 123).

³⁸ Suetônio, *O divino Júlio*, 24, cita que Júlio César, “confortado com esses resultados, às legiões que recebera do Estado acrescentou, de seu próprio bolso, outras; a uma delas, recrutada até entre transalpinos (com o nome gaulês de Alauda), montada e adestrada de acordo com a tática e o treinamento romano, ele a premiou, inteira, com o direito de cidadania” (tradução de Mendonça).

nisso, deuses imortais, da parte dos que conceberam essa lei! Pois, quanto mais maculado por uma baixa condição alguém parecer, tanto mais de bom grado limpará suas manchas com a severidade de seu julgamento e se esforçará para parecer antes digno das decúrias honradas do que merecidamente arrolado numa desonrada³⁹. IX 21. Uma outra lei foi promulgada a fim de que os condenados por violência ou por lesa-majestade apelem para o povo, se quiserem. Por acaso, enfim, essa é uma lei ou a dissolução de todas as leis? Porém, hoje a quem é que interessa a manutenção dessa lei? Ninguém é réu segundo aquelas leis, ninguém que julgemos estar prestes a ser: pois as ações executadas com as armas certamente nunca serão levadas a julgamento. – “Mas é medida popular”. – Quem dera certamente vós estivésseis dispostos a que houvesse algo popular! Pois todos os cidadãos já estão de acordo numa só mente e voz sobre a conservação da República. Portanto, qual é esse desejo de apresentar uma lei que tem suma torpeza, nenhum benefício? Pois o que é mais torpe do que quem atentou contra a majestade do povo romano através da violência, condenado num tribunal, recair na mesma violência pela qual foi justamente condenado? 22. Mas por que mais discorrer acerca da lei? Como se se tratasse mesmo disto, de alguém recorrer ao direito de apelação. Disto se trata, isto se propõe: que ninguém jamais se torne réu por causa dessas leis. Pois que acusador tão insensato será encontrado que queira, condenado o réu, apresentar-se à multidão contratada, ou um juiz que ouse condenar um réu para que ele mesmo imediatamente seja arrastado até um bando de mercenários? Portanto, com essa lei, não se concede o direito de apelação, mas, sobretudo, suprimem-se duas leis das mais salutares e as instâncias judiciais. O que mais é do que encorajar os jovens a fim de que queiram ser cidadãos turbulentos, revoltosos e perniciosos? Ora, a que desgraça não se poderá levar o furor dos tribunos, suprimidos esses dois tribunais que investigam casos de violência e de lesa-majestade? 23. Além de que se revogam leis de César, que ordenam a quem tiver sido condenado por violência e lesa-majestade que lhe

³⁹ Segundo Ramsey (p. 128), “afirmando que essa nova classe de jurados votará com severidade a fim de escapar de ser marcada por ter sido merecidamente empurrada para a terceira *decuria*, Cícero cumprimenta-a e evita parecer atacá-la como parte de sua crítica à proposta de Antônio. [...] A noção de ‘mancha’ ou ‘borrão’ simbolizada por essas palavras pode ser aplicada ao caráter ou à posição social, bem como à aparência física, o que torna possível a metáfora da limpeza (*eluet*). Aqui a ênfase é provavelmente nas origens humildes desses novos jurados, não na sua falta de bom caráter, uma vez que Cícero dificilmente queria desentender-se com eles [...]”.

seja vetado o uso da água e do fogo⁴⁰? Com a apelação que é dada a eles, não é verdade que os feitos de César são rescindidos? Os quais eu, certamente, senadores, que nunca os aprovei, entretanto, visando à concórdia, a tal ponto julguei que deviam ser respeitados, que considerarei que não somente não deviam ser impugnadas as leis que César apresentou em vida, mas nem sequer as que, depois da morte de César, foram publicadas e afixadas. X 24. Homens reconduzidos do exílio por um morto⁴¹, a cidadania⁴² concedida não somente a particulares, mas para nações e províncias inteiras pelo morto, os impostos suprimidos com imunidades infinitas pelo morto: portanto, defendemos essas medidas tomadas por um único, mas, ao mesmo tempo, ótimo propositor, provenientes de uma família, as leis que ele mesmo sob os nossos olhos leu em voz alta, proclamou, propôs, das quais, apresentadas, ele se vangloriava e pensava situar-se a República nestas leis, sobre as províncias, sobre os julgamentos, estas, digo, leis de César, nós, que defendemos os feitos de César, consideramos que devem ser revogadas? 25. E sobre essas leis, entretanto, que foram promulgadas, ao menos podemos nos queixar; sobre as que se diz que foram promulgadas nem mesmo isso foi permitido: pois aquelas, sem qualquer promulgação, foram postas em votação antes de escritas⁴³.

Mas pergunto: por que motivo ou eu ou alguém de vós, senadores, teme as más leis tendo bons tribunos da plebe? Temos homens preparados para intercederem, preparados para defenderem a República com sanção religiosa⁴⁴; devemos estar livres de medo. – “Tu falas de quais”, diz, “intervenções? Quais sanções religiosas?” – Naturalmente, daquelas nas quais se sustenta a salvação da República. – “Ignoramos essas coisas e as consideramos tolas e antigas demais; o fórum será cercado, todos os

⁴⁰ A proibição do uso da água e do fogo é “a fórmula padrão para banir uma pessoa da comunidade, declarando-a fora da lei (fogo e água representando as necessidades da vida). A propriedade da vítima era confiscada e ela poderia ser morta com impunidade se fosse pega dentro dos limites da República” (RAMSEY, p. 132).

⁴¹ “Séxtio Clélio foi o primeiro a ser chamado de volta [...]; mais tarde, talvez em junho ou julho [...] Antônio postou uma lei, supostamente aprovada por César, que chamou de volta quase um punhado dos exilados então em existência” (IBID.). Cf. Cícero, *Phil.*2.98: *Et de exilibus legem, quam fixisti Caesar tulit?*

⁴² Em abril, Antônio promulgou a *lex Iulia* conferindo cidadania romana ao povo da Sicília. Cf. Cícero, *Att.* (14,12,1): *ecce autem Antonius accepta grandi pecunia fixit legem a dictatore comitiis latam qua Siculi ciues Romani; cuius rei uiuo illo mentio nulla.*

⁴³ Essas leis podem ser tanto as leis que Antônio alegou ter encontrado nos *commentarii* de César e produzidas *post mortem Caesaris* quanto as leis ilegalmente apressadas através da assembleia, em junho, por Antônio e os tribunos agindo em seu nome (RAMSEY, p. 134).

⁴⁴ “Sanção religiosa” (*religione*) está se referindo “ao uso dos auspícios para bloquear a legislação” (IBID.).

acessos, fechados, homens armados serão colocados nas defesas em muitos lugares”. – **26.** E então? O que tiver sido posto em prática será lei? E vós ordenareis, eu acredito, ser entalhados no bronze aqueles preceitos legais: “Os cônsules convocaram o povo para votar de acordo com a lei” – é este direito de consulta que recebemos dos antepassados? – “E o povo decidiu de acordo com a lei”. Que povo? Por acaso este que foi excluído? Segundo que lei? Aquela que com força e armas foi completamente abolida? Entretanto, eu digo estas coisas sobre o futuro, porque é obrigação dos amigos dizer antes as coisas que se pode evitar; se essas coisas não acontecerem, meu discurso será refutado. Falo sobre as leis promulgadas, que dependem de vós. Exponho os defeitos; removi-os. Denuncio a violência, as armas; afastai-as!

XI **27.** Não caberá a vós certamente irritar-vos comigo, Dolabela, que falo em favor da República. Embora pense que tu, de fato, não farás isso: conheço tua afabilidade; teu colega, dizem, nessa sua condição, que lhe parece boa – a mim, para não dizer algo mais grave, se imitasse o consulado dos avós e do seu tio materno⁴⁵, pareceria mais afortunado –, mas eu ouço dizer que ficou irritado; porém, eu vejo quão odioso é ter o mesmo irado e armado, havendo tamanha impunidade para as espadas. Mas farei uma proposta, como penso, justa, que Marco Antônio, acho, não recusará. Eu, se tiver dito alguma coisa com afronta contra sua vida ou os hábitos, não recusarei que ele seja um grande inimigo meu; mas se eu tiver mantido o comportamento que sempre tive na República, isto é, se eu tiver dito livremente o que eu penso sobre a República, primeiro rogo para que ele não se enraiveça, depois, se eu não conseguir isso, peço que ele assim se enraiveça como a um cidadão. Sirva-se de homens armados, se assim é necessário, como diz, na causa de sua defesa; que essas armas não façam mal aos que terão falado em favor da República o que lhes tiver parecido justo. O que de mais justo se pode dizer que esse pedido? **28.** Mas se, como a mim foi dito por certos amigos dele, todo o discurso que é tido contra a vontade dele o ofende seriamente, ainda que não haja nele nenhuma afronta, suportaremos a natureza do amigo. Mas aqueles mesmos falam assim comigo: “O mesmo não será permitido a ti, adversário de César, que ao sogro Pisão⁴⁶”.

⁴⁵ Os avós de Marco Antônio foram Marco Antônio, cônsul em 99, e Lúcio Júlio César, cônsul em 90. Seu tio materno foi Lúcio Júlio César, cônsul em 64 (cf. OCD).

⁴⁶ Lúcio Calpúrnio Pisão Cesonino “em sua juventude provavelmente serviu na Grécia e rapidamente ascendeu ao consulado, que ele ocupou em 58 a.C. depois de ter casado sua filha com César (cônsul 59)” (OCD, p. 270-271). Dessa forma, quando César morreu, ele ainda era casado com Calpúrnica, a filha de Pisão, e genro deste (RAMSEY, p. 138).

E ao mesmo tempo advertem certa coisa que evitaremos: “Nem será mais justificada a escusa da doença do que a da morte para não comparecer ao senado”.

XII **29.** Mas, pelos deuses imortais – pois olhando atentamente para ti, Dolabela, que me és queridíssimo, não posso guardar silêncio a respeito de um erro de um ou outro de vós – pois eu acredito que vós, homens nobres, contemplando certa grandeza, não cobiçastes dinheiro, como alguns demasiado crédulos suspeitam, que sempre foi desprezado pelo mais eminente e também pelo mais ilustre, nem recursos arrebatados e um poder que o povo romano não suportaria de maneira alguma, mas a afeição dos cidadãos e a glória. Ora, a glória é o louvor por justo motivo dos feitos grandiosos e dos serviços prestados à República, que é certificado pelo testemunho não só das melhores pessoas, mas ainda também pelo da multidão. **30.** Eu diria, Dolabela, qual seria o fruto das ações corretas, se eu não te visse durante algum tempo tê-lo experimentado mais do que os outros. Que dia tu podes recordar na vida ter luzido mais feliz para ti do que quando, com o fórum expiado, com a reunião dos ímpios dispersada, com a punição dos líderes criminosos, com a cidade livre do incêndio e do medo do massacre, tu te recolheste em tua casa? O apoio de que classe, de que estirpe, de que condição, enfim, não se apresentou, então, para te louvar e agradecer? Mais ainda, os homens de bem agradeciam a mim e se congratulavam comigo em teu nome por julgarem que te serviste de mim como teu instigador em tudo isso. Recorda-te, peço, Dolabela, daquele consenso do teatro⁴⁷, quando todos se esqueceram das coisas pelas quais tinham ficado descontentes contigo, dando a entender que, graças ao novo benefício, tinham apagado a lembrança da antiga dor⁴⁸. **31.** Tu, Públio Dolabela – falo com grande dor – tu, digo, pudeste renunciar a tamanha posição social com o espírito tranquilo? XIII Mas tu, Marco Antônio, – pois dirijo a palavra estando ele ausente –, não antepões aquele único dia no qual o senado se reuniu no templo de *Tellus*, a todos estes meses nos quais alguns, discordando muito de mim, julgam-te bem-aventurado? Qual foi teu discurso

⁴⁷ Segundo Ramsey (p. 142), em relação à expressão *consensum illum theatri*, “pode haver uma alusão a essa demonstração de aprovação na carta de Cícero de 2 de maio (*Att. 14.16.2 tantis plausibus, tanta approbatione infimorum*), e, se assim for, que deve ter ocorrido nos *ludi Florales* (28 de abril – 3 de maio). Uma vez que o povo romano poderia reunir-se somente se um magistrado convocasse uma assembleia, a manifestação popular nos jogos era uma das poucas maneiras pelas quais o povo poderia dar a conhecer abertamente sua aprovação, ou desaprovação, das figuras públicas”.

⁴⁸ “Cícero alude ao tribunado de Dolabela de 47, uma função para a qual ele mesmo se fez elegível desistindo de seu estatus de patrício, tendo-se adotado em uma família plebeia no ano anterior. As dificuldades financeiras de Dolabela levaram-no, no início de seu mandato, a pressionar o cancelamento das dívidas (*tabulae nouae*) e a remissão das casas de aluguel” (RAMSEY, p. 142).

sobre a concórdia! De que medo os veteranos, de que preocupação a República foi então livrada, quando, depostas as inimizades, esquecido dos auspícios anunciados⁴⁹ por ti mesmo, como áugure do povo romano, naquele dia⁵⁰ quiseste, pela primeira vez, que o teu colega fosse teu colega; teu filho pequeno, enviado por ti ao Capitólio, foi a garantia da paz! **32.** Em que dia o senado foi mais feliz, em qual o povo romano, que certamente em nenhuma assembleia alguma vez foi mais frequente? Então finalmente nós parecíamos livres por obra de homens corajosíssimos, visto que, como eles desejaram, a paz seguia a liberdade. No próximo, no outro, no terceiro, finalmente nos dias restantes que se seguiram, não deixavas de trazer uma espécie de presente, todos os dias, à República, mas o maior foi que eliminaste o nome da ditadura. Essa marca de infâmia foi por ti, por ti, digo, aplicada a César, morto para eterna desonra. Pois, assim como, por causa do ato criminoso de um único homem, Marco Mânlio⁵¹, por um decreto a nenhum patrício da família Mânlia é permitido ser chamado de Marcos, assim, por causa do ódio a um único ditador, tu removeste o nome de ditador inteiramente. **33.** Por acaso, tendo realizado essas coisas tão grandiosas em defesa da República, estavas insatisfeito com tua fortuna, prestígio, distinção, glória? Então por que, portanto, de repente, esta tamanha mudança? Não posso ser levado a suspeitar que tu foste seduzido pelo dinheiro; é permitido que cada um fale o que desejar, não é necessário acreditar nisso. Pois nada desonroso eu conheci alguma vez em ti, nada desprezível. Com certeza os membros da família⁵² estão acostumados a sempre exercer uma influência corruptora, mas eu conheço a tua firmeza; e quem dera assim como da culpa, tu tivesses podido livrar-te da suspeita! XIV O que eu mais temo verdadeiramente é que, ignorando o verdadeiro caminho da glória, tu penses que tu sejas mais poderoso do que todos e prefiras ser temido pelos teus cidadãos a ser amado por eles. Mas se pensas assim, ignoras todo o caminho da glória: ser um cidadão querido, bem servir a República, ser louvado, estimado, amado é glorioso; ser temido de fato e odiado é ser odioso,

⁴⁹ Na segunda *Filípica* (82-83), Cícero expõe o fato de que Antônio havia suspendido a eleição de Dolabela ao anunciar augúrios desfavoráveis no momento em que a assembleia finalizara a votação.

⁵⁰ “Antes da reunião em 17 de março, Antônio tinha se recusado a reconhecer o direito de Dolabela de presidir o consulado, embora Dolabela imediatamente tivesse assumido o aspecto exterior da função e reivindicado a vaga originada pelo assassinato de César. Dolabela apareceu em público com os libertadores, fingindo ser um cúmplice na conspiração, e confiou neles para apoiar sua reivindicação à função” (RAMSEY, p. 143).

⁵¹ Referência a Marco Mânlio Capitolino, cônsul em 392 a.C., acusado de conduta sediciosa (cf. OCD, p. 893).

⁵² Aqui, Cícero se refere a Fúlvia, mulher de Antônio (RAMSEY, p. 145).

detestável, fraco, inútil. **34.** Vemos até mesmo numa peça de teatro que isso foi pernicioso a quem teria dito: “Deixem que odeiem, contanto que temam”⁵³. Quem dera, Marco Antônio, tu te lembrasses do teu avô, sobre o qual, contudo, tu ouviste muitas coisas vindas de mim e frequentemente. Por acaso tu pensas ter ele desejado ser merecedor daquela imortalidade a fim de ser temido por causa da ousadia de ter armas? Esta era a vida, esta a fortuna favorável: na liberdade ser igual em força aos demais; na posição social, líder. E assim, para omitir a prosperidade do teu avô, eu preferiria o seu crudelíssimo supremo dia ao domínio de Lúcio Cornélio Cina⁵⁴, pelo qual aquele foi morto cruelmente⁵⁵. **35.** Mas por que eu te influenciarei com um discurso? Se, pois, o fim de Gaio César não pode fazer com que prefiras ser querido a ser temido, o discurso em nada será eficaz nem terá força. Aqueles que pensam que ele foi feliz, eles mesmos são infelizes. Ninguém que vive sob a condição de que pode ser assassinado não só com impunidade, mas também com suma glória do assassino é feliz. Por isso, dobra-te, peço, e volta o olhar para os teus antepassados e assim governa a República de tal forma que os teus concidadãos se regozijem por tu teres nascido. Sem o quê nem feliz, nem ilustre, nem seguro alguém pode ser completamente.

XV **36.** Certamente vós tendes, ambos, muitos pareceres do povo romano; com grande desprazer suportado que não sejais movidos o bastante por eles. Por que, pois, os clamores dos inumeráveis cidadãos num espetáculo de gladiadores? Por que os versos do povo? Por que aplausos infinitos para a estátua de Pompeu e aos tribunos da plebe que se opõem a vós? Por acaso essas coisas pouco revelam de um modo incrível a vontade unânime de todo o povo romano? Quê? O aplauso dos jogos Apolinários, ou melhor, os testemunhos e os pareceres do povo romano vos pareciam coisas pouco importantes? Ó felizes aqueles que, uma vez que não era permitido a eles mesmos comparecerem por causa da força das armas, contudo compareciam e se prendiam às entranhas e aos âmagos do povo romano! A não ser que, porventura, vós pensáveis que

⁵³ *Oderint, dum metuant* é uma referência a tragédia *Atreus*, de Ácio.

⁵⁴ Segundo o OCD (p. 377), Lúcio Cornélio Cina lutou na Guerra Social, foi cônsul em 87 a.C e opositor de Sula. Cônsul em 86, não obteve sucesso ao tentar reparar a ruptura econômica da Itália devido às Guerras Social e Civil. Em 85 e em 84, também ocupou o consulado devido à Guerra Mitridática e ao comportamento de Sula, com o qual ainda tentava negociar. No início de 84, foi morto em um provável treinamento contra os veteranos de Sula.

⁵⁵ O avô de Marco Antônio, de mesmo nome, cônsul em 99, “amigo de Caio Mário, com conexões arpinas, impediu o retorno de Q. Cecílio Metelo Numídio. [...] Tendo se voltado contra Mário, ele foi morto após o retorno deste” (OCD, p. 111).

se aplaudia a Ácio⁵⁶ e a ele se dava a vitória após sessenta anos, não a Bruto, o qual estava ausente dos seus jogos, de tal forma que, naquele suntuosíssimo espetáculo, o povo romano manifestou apoio ao ausente, abrandou a ausência de seu libertador com aplauso e clamor contínuo. **37.** Certamente eu sou tal que sempre desprezei esses aplausos quando eram dirigidos aos cidadãos populares; e eu também, quando isso é feito pelos cidadãos das classes mais elevadas, das médias, das baixas, enfim, por todos, e quando os que antes costumavam seguir o consenso do povo fogem dele, penso que se trata não de aplauso, mas de julgamento. Mas se essas coisas, que são seriíssimas, vos parecem demasiado frívolas, ainda agora vós desprezais isto: o fato de terdes percebido que é tão querida do povo romano a vida de Aulo Hircio⁵⁷? Pois era suficiente que ele fosse aprovado pelo povo romano, assim como é agradável aos amigos, no que vence todos, querido para os seus, para os quais ele mesmo é queridíssimo; entretanto, tanta solicitude dos bons, tanto temor⁵⁸ de todos em quem nos lembramos de haver? Certamente em ninguém. **38.** E então? Isso vós, pelos deuses imortais, não compreendeis o que significa? Quê? Não pensais que refletem sobre vossa vida aqueles aos quais é tão cara a vida dos que eles esperam que velarão pela República? Colhi o fruto, senadores, da minha volta, visto que não só falei de tal forma que, seja o que for que aconteça, houvesse um testemunho da minha constância, mas também porque fui ouvido por vós com benevolência e atenção. Se tiver esse poder mais vezes,

⁵⁶ “Lúcio Ácio, poeta dramático e estudioso literário nascido livre. [...] Anedotas sugerem que Ácio acreditava que o talento literário demandava, em seu contexto, mais respeito do que a nobreza de nascimento” (OCD, p. 3). Segundo Ramsey (p. 151-152), Ácio teve sua peça *Tereus* saudada com aplausos (prêmio metafórico que se refere a aplaudir, *palma*) em Roma, mas a peça *Brutus*, que tratava da fundação da República pelo pretor Lúcio Bruto, substituiu-a, apesar das instruções de Bruto, e poderia ter levado o público a relacionar a peça com a remoção de César por Marco Bruto. Cf. também Cícero, *Att.16.5.1: tuas iam litteras Brutus exspectabat. Cui quidem ego non nouum attuleram de Tereo Acci. Ille Brutum putabat.*

⁵⁷ Aulo Hircio foi cônsul em 43 a.C. e “desde 54 oficial de César, que o enviou como emissário a Pompeu em dezembro de 50. Na Guerra Civil serviu na Espanha, foi provavelmente *tribunis plebis* em 48 [...]; em 46 foi pretor e no ano seguinte governou a Gália Cisalpina. Depois do assassinato de César ele foi *consul designatus* e Cícero o induziu a pegar armas contra Antônio” (OCD, p. 690). A afirmação de que a vida de Aulo Hircio era querida do povo romano se refere “aos votos feitos pelo povo romano para a recuperação de A. Hircio quando ele adoeceu” (RAMSEY, p. 153). Cf. Cícero, *Phil. 7.12: Quid igitur profectus est uir fortissimus, meus collega et familiaris, A. Hirtius consul? At qua inbecillitate, qua macie! Sed animi uires corporis infirmitas non retardauit. Aequum, credo, putauit uitam, quam populi Romani uotis retinuisset, pro libertate populi Romani in discrimen adducere.*

⁵⁸ “O temor era que se Hircio morresse como *consul designatus* em 44 Antônio poderia tratar de eleger um dos seus apoiadores como um substituto e, assim, impedir o senado de ter um aliado para reafirmar sua liderança e enfrentar Antônio em 43” (RAMSEY, p. 154).

sem risco meu e vosso⁵⁹, usarei dele; se não, quanto puder, resguardar-me-ei não tanto para mim mesmo quanto para a República. É suficiente para mim o que eu vivi para a idade ou para a glória; se algo se acrescentar a isso, será acrescentado não tanto para mim quanto para vós e a República.

Referências

• Textos antigos

CICERO. *Letters to Atticus*. Translation by Winstedt. Cambridge: Harvard University Press, 1961.

_____. *Philippics I-II*. Editado por John T. Ramsey. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

_____. *Cato maior de senectute*. Editado por J. G. F. Powell. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

_____. *Selected letters*. Traduzido por P. G. Walsh. Oxford; New York, NY: Oxford University Press, 2008.

CICÉRON. *Discours. Tome XIX: Philippiques I à IV*. Texte établie et traduit par André Boulanger et Pierre Willeumier. Paris: Les BellesLettres, 1972.

PLUTARCO. *Vida de Cesar*. México: Fondo de Cultura Económica, 1997.

_____. César. In: SUETÔNIO; PLUTARCO. *Vidas de César*. Tradução e notas de Antonio da Silveira Mendonça e Ísis Borges Belchior da Fonseca. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.

_____. *Vidas paralelas: Demóstenes e Cícero*. Tradução do grego, introdução e notas de Marta Várzeas. Coimbra: Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 2010.

SUETÔNIO. *Vida de los doce césares*. Editado por Mariano Bassols de Climent. 2. ed. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, [1990-1999]. 1 v.

_____. O divino Júlio. In: SUETÔNIO; PLUTARCO. *Vidas de César*. Tradução e notas de Antonio da Silveira Mendonça e Ísis Borges Belchior da Fonseca. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.

• Textos modernos

BORNECQUE, H.; MORNET, D. *Roma e os romanos*. São Paulo: EPU, Universidade de São Paulo, 2002.

⁵⁹ Cícero, *Fam.*10.2.1, expõe o fato de que a presença das tropas armadas de Antônio estava impossibilitando-o de comparecer às reuniões do senado em segurança: *Meum studium honori tuo pro necessitudine nostra non defuisset, si aut tuto in senatum aut honeste uenire potuissem; sed nec sine periculo quisquam libere de re publica sentiens uersari potest in summa impunitate gladiatorum nec nostrae dignitatis uidetur esse ibi sententiam de re publica dicere, ubi me et melius et proprius audiant armati quam senatores.*

- BRINGMANN, K. *A history of the Roman republic*. Cambridge, UK; Malden, MA: Polity, 2007.
- CANFORA, L. *Júlio César: o ditador democrático*. Prefácio de Norberto Luiz Guarinello. São Paulo, SP: Estação Liberdade, 2002.
- CRAWFORD, M. H. *La república romana*. Madrid: Taurus, 1981.
- _____. *The Roman republic*. 2nd ed. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1992.
- DOMINIK, W.; HALL, J. (ed.). *A companion to Roman rhetoric*. Malden, MA; Oxford, UK; Carlton, AU: Blackwell Publishing Ltd, 2007.
- GIORDANI, M. C. *História de Roma*. Petrópolis: Vozes, 1976.
- KENNEDY, G. A. *Classical rhetoric and its Christian and secular tradition from ancient to modern times*. Chapel Hill and London: The University of North Carolina Press, 1999.
- LE GLAY, M.; CHAUNU, P. *Grandeza y decadencia de la republica romana*. Madrid: Cátedra, 2001.
- LIBERATI, A. M.; BOURBON, F. *A roma antiga*. Barcelona: Folio, 2005.
- LINTOTT, A. W. *Cicero as evidence: a historian's companion*. Oxford: Oxford University Press, 2008.
- MAY, J. M. *Trials of character: the eloquence of ciceronian ethos*. Chapel Hill and London: The University of North Carolina Press, 1988.
- _____. Ciceronian oratory in context. In: _____. *Brill's Companion to Cicero: Oratory and Rhetoric*. Leiden; Boston; Köln: Brill, 2002, p. 49-70.
- SHOTTER, D. C. A. *The fall of the Roman Republic*. 2nd ed. London: Routledge, 2005.
- TAYLOR, D. *Cicero and Rome*. London: Bristol Classical Press, 2001.
- VARGAS VILA, J. M. *La república romana: estudios históricos*. Barcelona: R. Sopena, s.d.
- WEBER, J. *A republica romana*. Lisboa: Casa Alfredo David, 1913.

- **Dicionários e Vocabulário**

- ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA. *Vocabulário ortográfico da língua portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1940.
- GLARE, P. G. W. (ed.). *Oxford Latin Dictionary*. Oxford: Oxford University Press, 1968.
- HORNBLOWER, S; SPAWFORTH, A. *The Oxford classical dictionary*. Oxford; New York, NY: Oxford University Press, 2012.
- SARAIVA, F. R. dos S. *Novíssimo dicionário latino-português: etimológico, prosódico histórico, geográfico, mitológico, biográfico, etc.* 12. ed. Rio de Janeiro, RJ: Garnier, 2006.

Anexo - Texto original da primeira *Filípica*⁶⁰

I.1 Antequam de republica, patres conscripti, dicam ea, quae dicenda hoc tempore arbitror, exponam uobis breuiter consilium et profectionis et reuersionis meae.

Ego cum sperarem aliquando ad uestrum consilium auctoritatemque rem publicam esse reuocatam, manendum mihi statuebam quasi in uigilia quadam consulari ac senatoria. Nec uero usquam discedebam nec a re publica deiciebam oculos ex eo die quo in aedem Telluris conuocati sumus. In quo templo, quantum in me fuit, ieci fundamenta pacis Atheniensiumque renouaui uetus exemplum; Graecum etiam uerbum usurpauit, quo tum in sedandis discordiis usa erat ciuitas illa, atque omnem memoriam discordiarum obliuione sempiterna delendam censi. **2** Praeclara tum oratio M. Antoni, egregia etiam uoluntas; pax denique per eum et per liberos eius cum praestantissimis ciuibus confirmata est. Atque his principiis reliqua consentiebant. Ad deliberationes eas quas habebat domi de re publica principes ciuitatis adhibebat; ad hunc ordinem res optimas deferebat; nihil tum nisi quod erat notum omnibus in C. Caesaris commentariis reperiebatur; summa constantia ad ea quae quaesita erant respondebat. **3** “Numqui exules restituti?” – Unum aiebat, praeterea neminem. “Num immunitates datae?” – “Nullae”, respondebat. Adsentiri etiam nos Ser. Sulpicio, clarissimo uiro, uoluit, ne qua tabula post Idus Martias ullius decreti Caesaris aut benefici figeretur. Multa praetereo eaque praeclara; ad singulare enim M. Antoni factum festinat oratio. Dictaturam, quae iam uim regiae potestatis obsederat, funditus ex re publica sustulit. De qua ne sententias quidem diximus; scriptum senatus consultum quod fieri uellet attulit; quo recitato, auctoritatem eius summo studio secuti sumus eique amplissimis uerbis per senatus consultum gratias egimus. **II.4** Lux quaedam uidebatur oblata, non modo regno quod pertuleramus, sed etiam regni timore sublato, magnumque pignus ab eo rei publicae datum se liberam ciuitatem esse uelle, cum dictatoris nomen, quod saepe iustum fuisset, propter perpetuae dictaturae recentem memoriam funditus ex re publica sustulisset. **5** Liberatus periculo caedis paucis post diebus senatus: unicus impactus est fugitio illi, qui in C. Mari nomen inuaserat. Atque haec omnia communiter cum collega. Alia porro propria Dolabellae, quae, nisi collega afuisset, credo iis futura fuisse communia. Nam, cum serperet in urbe infinitum malum idque maneret in dies latius idemque bustum in foro facerent qui illam insepultam sepulturam effecerant, et cotidie magis magisque perdit homines cum sui[s] similibus seruis tectis ac templis urbis minitarentur, talis animaduersio fuit Dolabellae cum in audacis sceleratosque seruos tum in impuros et nefarios liberos talisque euersio illius exsecratae columnae ut mihi mirum uideatur tam ualde reliquum tempus ab illo uno die dissensisse.

6 Ecce enim Kalendis Iuniis, quibus ut adessem edixerat, mutata omnia: nihil per senatum, multa et magna per populum, et absente populo et inuito; consules designati negabant se audere in senatum uenire; patriae liberatores urbe carebant ea cuius a ceruicibus iugum seruile deiecerant; quos tamen ipsi consules in contionibus et in omni sermone laudabant; ueterani qui appellabantur, quibus hic ordo diligentissime cauerat, non ad conseruationem earum rerum quas habebant, sed ad spem nouarum praedarum incitabantur. Quae cum audire mallet quam uidere haberemque ius legationis liberum, ea mente discessi ut adessem Kalendis Ianuariis, quod initium senatus cogendi fore uidebatur.

⁶⁰ Texto original retirado de: CICÉRON. *Discours – Tome XIX: Philippiques I à IV*. Texte établi et traduit par André Boulanger et Pierre Wuilleumier. Paris: Les Belles Lettres, 1972.

III.7 Exposui, patres conscripti, profectionis consilium; nunc reuersionis, quae plus admirationis habet, breuiter exponam. Cum Brundisium iterque illud quod tritum in Graeciam est non sine causa uitauissem, Kalendis Sextilibus ueni Syracusas, quod ab ea urbe transmissio in Graeciam laudabatur. Quae tamen urbs mihi coniunctissima plus una me nocte cupiens retinere non potuit: veritus sum ne meus repentinus ad meos necessarios aduentus suspicionis aliquid adferret, si essem commoratus. Cum autem me ex Sicilia ad Leucopetram, quod est promontorium agri Regini, uenti detulissent, ab eo loco conscendi, ut transmitterem, nec ita multum prouectus, reiectus austro sum in eum ipsum locum unde conscenderam. **8** Cumque intempesta nox esset mansissemque in uilla P. Valeri, comitis et familiaris mei, postridieque apud eundem, uentum exspectans, manerem, municipes Regini complures ad me uenerunt, ex iis quidam Roma recentes. A quibus primum accipio M. Antoni contionem, quae mihi ita placuit ut, ea lecta, de reuersione primum coeperim cogitare. Nec ita multo post edictum Bruti adfertur et Cassi, quod quidem mihi, fortasse quod eos plus etiam rei publicae quam familiaritatis gratia diligo, plenum aequitatis uidebatur. Addebant praeterea – fit enim plerumque ut ii qui boni quid uolunt adferre adfingant aliquid, quo faciant id quod nuntiant laetius – rem conuenturam: Kalendis [Sextilibus] senatum frequentem fore; Antonium, repudiatis malis suasoribus, remissis prouinciis Galliis, ad auctoritatem senatus esse rediturum. **IV.9** Tum uero tanta sum cupiditate incensus ad reditum ut mihi nulli neque remi neque uenti satis facerent, non quo me ad tempus occurrurum non putarem, sed ne tardius quam cuperem rei publicae gratularer. Atque ego celeriter Veliam deuectus, Brutum uidi, quanto meo dolore non dico: turpe mihi ipsi uidebatur in eam urbem me audere reuerti ex qua Brutus cederet, et ibi uelle tuto esse ubi ille non posset. Neque uero illum similiter atque ipse eram commotum esse uidi; erectus enim maximi ac pulcherrimi facti sui conscientia, nihil de suo casu, multa de uestro querebatur. **10** Exque eo primum cognoui quae Kalendis Sextilibus in senatu fuisset L. Pisonis oratio. Qui, quamquam parum erat – id enim ipsum a Bruto audieram – a quibus debuerat adiutus, tamen et Bruti testimonio – quo quid potest esse grauius? – et omnium praedicatione quos postea uidi magnam mihi uidebatur gloriam consecutus. Hunc igitur ut sequerer properaui, quem praesentes non sunt secuti, non ut proficerem aliquid – nec enim sperabam id nec praestare poteram – sed ut, si quid mihi humanitus accidisset – multa autem impendere uidentur praeter naturam etiam praeterque fatum – huius tamen diei uocem testem rei publicae relinquerem meae perpetuae erga se uoluntatis. **11** Quoniam utriusque consilii causam, patres conscripti, probatam uobis esse confido, priusquam de re publica dicere incipio, pauca querar de hesterna M. Antoni iniuria. Cui sum amicus, idque me nonnullo eius officio debere esse prae me semper tuli. **V** Quid tandem erat causae cur in senatum hesterno die tam acerbe cogerer? Solusne aberam an non saepe minus frequentes fuistis, an ea res agebatur ut etiam aegrotos deferri oporteret? Hannibal, credo, erat ad portas aut de Pyrrhi pace agebatur, ad quam causam etiam Appium illum et caecum et senem delatum esse memoriae proditum est. **12** De supplicationibus referebatur, quo in genere senatores deesse non solent: coguntur enim non pignoribus, sed eorum de quorum honore agitur gratia; quod idem fit, cum de triumpho refertur. Ita sine cura consules sunt ut paene liberum sit senatori non adesse. Qui cum mihi mos notus esset cumque e uia languerem et mihimet displicerem, misi pro amicitia, qui hoc ei diceret. At ille, uobis audientibus, cum fabris se domum meam uenturum esse dixit. Nimis iracunde hoc quidem et ualde intemperanter! Cuius enim malefici tanta ista poena est ut dicere in hoc ordine auderet se publicis operis disturbaturum publice ex senatus sententia aedificatam domum? Quis autem tanto

damno senatorem coegit aut quid est ultra pignus aut multam? Quod si scisset quam sententiam dicturus essem, remisisset aliquid profecto de seueritate cogendi. **VI.13** An me censetis, patres conscripti, quod uos inuiti secuti estis, decretum fuisse ut parentalia cum supplicationibus miscerentur, ut inexpiabiles religiones in rem publicam inducerentur, ut decernerentur supplicationes mortuo? Nihil dico cui. Fuerit ille L. Brutus, qui et ipse dominatu regio rem publicam liberauit et ad similem uirtutem et simile factum stirpem iam prope in quingentesimum annum propagauit; adduci tamen non possem ut quemquam mortuum coniungerem cum deorum immortalium religione, ut, cuius sepulcrum usquam extet ubi parentetur, ei publice supplicetur. Ego uero eam sententiam dixissem, ut me aduersus populum Romanum, si qui accidisset grauior rei publicae casus, si bellum, si morbus, si fames, facile possem defendere, quae partim iam sunt, partim timeo ne impendeant. Sed hoc ignoscant di immortales uelim et populo Romano, qui id non probat, et huic ordini, qui decreuit inuitus!

14 Quid? de reliquis rei publicae malis licetne dicere? Mihi uero licet et semper licebit dignitatem tueri, mortem contemnere; potestas modo ueniendi in hunc locum sit, dicendi periculum non recuso. Atque utinam, patres conscripti, Kalendis Sextilibus adesse potuissem! non quo profici potuerit aliquid, sed ne unus modo consularis, quod tum accidit, dignus illo honore, dignus re publica inueniretur. Qua quidem ex re magnum accipio dolorem, homines, amplissimis populi Romani beneficiis usos, L. Pisonem, ducem optimae sententiae, non secutos. Idcircone nos populus Romanus consules fecit, ut, in altissimo gradu dignitatis locati, rem publicam pro nihilo haberemus? Non modo uoce nemo L. Pisoni consularis, sed ne uultu quidem adsensus est. **15** Quae, malum, est ista uoluntaria seruitus? Fuerit quaedam necessaria. Neque ego hoc ab omnibus iis desidero qui sententiam consulari loco dicunt: alia causa est eorum quorum silentio ignosco, alia eorum quorum uocem requiro; quos quidem doleo in suspicionem populo Romano uenire non modo metu, quod ipsum esset turpe, sed alium alia de causa deesse dignitati suae. **VII** Quare primum maximas gratias et ago et habeo Pisoni, qui non quid efficere posset in re publica cogitauit, sed quid facere ipse deberet. Deinde a uobis, patres conscripti, peto ut, etiamsi sequi minus audebitis [o]rationem atque auctoritatem meam, benigne me tamen, ut adhuc fecistis, audiatis.

16 Primum igitur acta Caesaris seruanda censeo, non quo probem – quis enim id quidem potest? – sed quia rationem habendam maxime arbitror pacis atque otii. Vellem adesset M. Antonius, modo sine aduocatis – sed, ut opinor, licet ei minus ualere, quod mihi heri per illum non licuit – doceret me uel potius uos, patres conscripti, quem ad modum ipse Caesaris acta defenderet. An in commentariolis et chirographis et libellis, se uno auctore prolatis – ne prolatis quidem, sed tantummodo dictis – acta Caesaris firma erunt, quae ille in aes incidit, in quo populi iussa perpetuasque leges esse uoluit, pro nihilo habebuntur? **17** Equidem existimo nihil tam esse in actis Caesaris quam leges Caesaris. An si cui quid ille promisit, id erit fixum quod idem facere non potuit? Vt multis multa promissa non fecit; quae tamen multo plura illo mortuo reperta sunt quam a uiuo beneficia per omnis annos tributa et data. Sed ea non muto, non moueo; summo studio illius praeclara acta defendo. Pecunia utinam ad Opis maneret! cruenta illa quidem, sed his temporibus, quoniam iis quorum est non redditur, necessaria. Quamquam ea quoque sit effusa, si ita in actis fuit. **18** Ecquid est quod tam proprie dici possit actum eius qui togatus in re publica cum potestate imperioque uersatus sit quam lex? Quare acta Gracchi; leges Semproniae proferentur. Quare Sullae; Corneliae. Quid? Pompei tertius consulatus in quibus actis constitit? Nempe in legibus. De Caesare ipso si quaereres quidnam egisset in urbe et in toga, leges multas responderet se et praeclaras tulisse,

chirographa uero aut mutaret aut non daret aut, si dedisset, non istas res in actis suis duceret. Sed haec ipsa concedo, quibusdam etiam in rebus coniuueo; in maximis uero rebus, id est in legibus, acta Caesaris dissolui ferendum non puto.

VIII.19 Quae lex melior, utilior, optima etiam re publica saepius flagitata quam ne praetoriae prouinciae plus quam annum neue plus quam biennium consulares obtinerentur? hac lege sublata, uidentur uobis posse Caesaris acta seruari? Quid? lege quae promulgata est de tertia decuria nonne omnes iudicariae leges Caesaris dissoluuntur? Et uos acta Caesaris defenditis, qui leges eius euertitis? Nisi forte, si quid memoriae causa rettulit in libellum, id numerabitur in actis et, quamuis iniquum et inutile sit, defendetur, quod ad populum centuriatis comitiis tulit, id in actis Caesaris non habebitur. **20** At quae est ista tertia decuria? – “Centurionum”, inquit. – Quid? isti ordini iudicatus lege Iulia, etiam ante Pompeia, Aurelia non patebat? – “Census praefiniebatur”, inquit. – Non centurioni quidem solum, sed equiti etiam Romano: itaque uiri fortissimi atque honestissimi, qui ordines duxerunt, res et iudicant et iudicauerunt. – “Non quaero, inquit, istos; quicumque ordinem duxit, iudicet.” – At si ferretis, quicumque equo meruisset, quod est lautius, nemini probaretis: in iudice enim spectari et fortuna debet et dignitas. – “Non quaero, inquit, ista; addo etiam iudices manipularis ex legione Alaudarum. Aliter enim nostri negant posse se saluos esse.” – O contumeliosum honorem iis quos ad iudicandum necopinantis uocatis! Hic enim est legis index, ut ii res in tertia decuria iudicent qui libere iudicare non audeant. In quo quantus error est, di immortales, eorum qui istam legem excogitauerunt! Vt enim quisque sordidissimus uidebitur, ita libentissime seueritate iudicandi sordis suas eluet laborabitque ut honestis decuriis potius dignus uideatur quam in turpem iure coniectus.

IX.21 Altera promulgata lex est ut de ui et maiestatis damnati ad populum prouocent, si uelint. Haec utrum tandem lex est an legum omnium dissolutio? Quis est enim hodie cuius intersit istam legem manere? Nemo reus est legibus illis, nemo quem futurum putemus: armis enim gesta numquam profecto in iudicium uocabuntur. – At res popularis. – Vtinam quidem aliquid uelletis esse populare! omnes enim iam ciues de rei publicae salute una et mente et uoce consentiunt. Quae est igitur ista cupiditas legis eius ferendae quae turpitudinem summam habeat gratiam nullam? Quid enim turpius quam, qui maiestatem populi Romani minuerit per uim, eum, damnatum iudicio, ad eam ipsam uim reuerti propter quam sit iure damnatus? **22** Sed quid plura de lege disputo? Quasi uero id agatur ut quisquam prouocet. Id agitur, id fertur, ne quis omnino umquam istis legibus reus fiat. Quis enim aut accusator tam amens reperietur, qui, reo condemnato, obicere se multitudini conductae uelit, aut iudex, qui reum damnare audeat, ut ipse ad operas mercennarias statim protrahatur? Non igitur prouocatio ista lege datur, sed duae maxime salutare leges quaestionesque tolluntur. Quid est aliud hortari adulescentes ut turbulenti, ut seditiosi, ut perniciosi ciues uelint esse? Quam autem ad pestem furor tribunicius impelli non poterit, his duabus quaestionibus de ui et maiestatis sublatis? **23** Quid, quod obrogatur legibus Caesaris, quae iubent ei qui de ui itemque ei qui maiestatis damnatus sit aqua et igni interdici? Quibus cum prouocatio datur, nonne acta Caesaris rescinduntur? Quae quidem ego, patres conscripti, qui illa numquam probaui, tamen ita conseruanda concordiae causa arbitratus sum, ut non modo quas uiuus leges Caesar tulisset infirmandas hoc tempore non puterem, sed ne illas quidem, quas post mortem Caesaris prolatas esse et fixas uidetis. **X.24** De exilio reducti multi a mortuo, ciuitas data non solum singulis, sed nationibus et prouinciis uniuersis a mortuo, immunitatibus infinitis sublata uectigalia a mortuo: ergo haec, uno uerum optimo auctore, domo prolata defendimus, eas leges quas ipse, nobis inspectantibus, recitauit,

pronuntiauit, tulit, quibus latis gloriabatur iisque legibus rem publicam contineri putabat, de prouinciis, de iudiciis, eas, inquam, Caesaris leges nos, qui defendimus acta Caesaris, euertendas putamus? **25** Ac de his tamen legibus, quae promulgatae sunt, saltem queri possumus; de iis quae iam latae dicuntur ne illud quidem licuit: illae enim sine ulla promulgatione latae sunt ante quam scriptae.

Quaero autem quid sit cur aut ego aut quisquam uestrum, patres conscripti, bonis tribunis plebi, leges malas metuat. Paratos habemus qui intercedant, paratos qui rem publicam religione defendant; uacui metu esse debemus. – “Quas tu mihi, inquit, intercessionem? quas religiones?” – Eas scilicet quibus rei publicae salus continetur. – “Neglegimus ista et nimis antiqua ac stulta ducimus; forum saepietur, omnes claudentur aditus, armati in praesidiis multis locis collocabuntur.” – **26** Quid tum? quod ita erit gestum, id lex erit? et in aes incidi iubebitis, credo, illa legitima: “Consules populum iure rogauerunt” – hocine a maioribus accepimus ius rogandi? – “populusque iure sciuit.” Qui populus? isne qui exclusus est? Quo iure? an eo quod ui et armis omne sublatum est? Atque haec dico de futuris, quod est amicorum ante dicere ea quae uitari possint; quae si facta non erunt, refelletur oratio mea. Loquor de legibus promulgatis, de quibus est integrum uobis. Demonstro uitia; tollite. Denuntio uim, arma; remouete.

XI.27 Irasci quidem uos mihi, Dolabella, pro re publica dicenti non oportebit. Quamquam te quidem id facturum non arbitror: noui facilitatem tuam; collegam tuum aiunt in hac sua fortuna, quae bona ipsi uidetur – mihi, ne grauius quippiam dicam, auorum et auunculi sui consulatum si imitaretur, fortunatior uideretur – sed eum iracundum audio factum; uideo autem quam sit odiosum habere eundem iratum et armatum, cum tanta praesertim gladiatorum sit impunitas. Sed proponam ius, ut opinor, aequum; quod M. Antonium non arbitror repudiaturum. Ego, si quid in uitam eius aut in mores cum contumelia dixerem, quominus mihi inimicissimus sit non recusabo; sin consuetudinem [m]eam quam in re publica semper habui tenuero, id est si libere quae sentiam de re publica dixerem, primum deprecor ne irascatur, deinde, si hoc non impetro, peto ut sic irascatur ut ciui. Armis utatur, si ita necesse est, ut dicit, sui defendendi causa; iis qui pro re publica quae ipsis uisa erunt dixerint ista arma ne noceant. Quid hac postulatione dici potest aequius? **28** Quodsi, ut mihi a quibusdam eius familiaribus dictum est, omnis eum quae habetur contra uoluntatem eius oratio grauiter offendit, etiamsi nulla inest contumelia, feremus amici naturam. Sed idem illi ita mecum: “Non idem tibi aduersario Caesaris licebit quod Pisoni socero.” Et simul admonent quiddam, quod cauebimus: “Nec erit iustior in senatum non ueniendi morbi causa quam mortis.”

XII.29 Sed, per deos immortalis – te enim intuens, Dolabella, qui es mihi carissimus, non possum utriusque uestrum errorem reticere – credo enim uos, nobiles homines, magna quaedam spectantes, non pecuniam, ut quidam nimis creduli suspicantur, quae semper ab amplissimo quoque clarissimoque contempta est, non opes uiolentas et populo Romano minime ferendam potentiam, sed caritatem ciuium et gloriam concupiuisse. Est autem gloria laus recte factorum magnorumque in rem publicam meritorum, quae cum optimi cuiusque tum etiam multitudinis testimonio comprobatur. **30** Dicerem, Dolabella, qui recte factorum fructus esset, nisi te praeter ceteros paulisper esse expertum uiderem. Quem potes recordari in uita illuxisse tibi diem laetiores quam cum, expiatio foro, dissipato concursu impiorum, principibus sceleris poena adfectis, urbe incendio et caedis metu liberata, te domum recepisti? Cuius ordinis, cuius generis, cuius denique fortunae studia tum laudi et gratulationi tuae se non obtulerunt? Quin mihi etiam, quo auctore te in his rebus uti arbitrabantur, et gratias boni uiri agebant et tuo nomine gratulabantur. Recordare, quaeso, Dolabella, consensum illum theatri, cum

omnes, earum rerum obliti propter quas fuerant tibi offensi, significarent se beneficio nouo memoriam ueteris doloris abiecisse. **31** Hanc tu, P. Dolabella, - magno loquor cum dolore – hanc tu, inquam, potuisti aequo animo tantam dignitatem deponere? **XIII** Tu autem, M. Antoni, – absentem enim appello – unum illum diem, quo in aede Telluris senatus fuit, non omnibus his mensibus, quibus te quidam multum a me dissentientes beatum putant, anteponis? quae fuit oratio de concordia! quanto metu ueterani, quanta sollicitudine ciuitas tum a te liberata est, cum collegam tuum, depositis inimicitiis, oblitus auspiciorum a te ipso augure populi Romani nuntiatorum, illo primum die collegam tibi esse uoluisti, tuus paruus filius in Capitolium a te missus pacis obses fuit! **32** Quo senatus die laetior, quo populus Romanus? qui quidem nulla in contione umquam frequentior fuit. Tum denique liberati per uiros fortissimos uidebamur, quia, ut illi uoluerant, libertatem pax consequebatur. Proximo, altero, tertio, denique reliquis consecutis diebus non intermittebas quasi donum aliquod cotidie adferre rei publicae, maximum autem illud, quod dictaturae nomen sustulisti. Haec inusta est a te, a te, inquam, mortuo Caesari nota ad ignominiam sempiternam. Vt enim propter unius M. Manli scelus decreto gentis Manliae neminem patricium Manlium *Marcum* uocari licet, sic tu propter unius dictatoris odium nomen dictatoris funditus sustulisti. **33** Num te, cum haec pro salute rei publicae tanta gessisses, fortunae tuae, num amplitudinis, num claritatis, num gloriae paenitebat? Vnde igitur subito tanta ista mutatio? Non possum adduci ut suspicer te pecunia captum; licet quod cuique libet loquatur, credere non est necesse. Nihil enim umquam in te sordidum, nihil humile cognoui. Quamquam solent domestici deprauare nonnumquam; sed noui firmitatem tuam; atque utinam ut culpam, sic etiam suspicionem uitare potuisses! **XIV** Illud magis uereor, ne, ignorans uerum iter gloriae, gloriosum putes plus te unum posse quam omnis, et metui a ciuibus tuis quam diligi malis. Quod si ita putas, totam ignoras uiam gloriae: carum esse ciuem, bene de re publica mereri, laudari, coli, diligi gloriosum est; metui uero et in odio esse inuidiosum, detestabile, imbecillum, caducum. **34** Quod uidemus etiam in fabula illi ipsi qui “Oderint dum metuant” dixerit perniciosum fuisse. Vtinam, M. Antoni, auum tuum meminisses! De quo tamen audisti multa ex me eaque saepissime. Putasne illum immortalitatem mereri uoluisse, ut propter armorum habendorum licentiam metueretur? Illa erat uita, illa secunda fortuna, libertate esse parem ceteris, principem dignitate. Itaque, ut omittam res aui tui prosperas, acerbissimum eius supremum diem malim quam L. Cinnae dominatum, a quo ille crudelissime est interfectus. **35** Sed quid oratione te flectam? Si enim exitus C. Caesaris efficere non potest ut malis carus esse quam metui, nihil cuiusquam proficiet nec ualebit oratio. Quem qui beatum fuisse putant, miseri ipsi sunt. Beatus est nemo qui ea lege uiuit ut non modo impune, sed etiam cum summa interfectoris gloria interfici possit. Quare flecte te, quaeso, et maiores tuos respice atque ita gubernare rem publicam ut natum esse te ciues tui gaudeant. Sine quo nec beatus nec clarus nec tutus quisquam esse omnino potest.

XV.36 Populi quidem Romani iudicia multa ambo habetis; quibus uobis non satis moueri permoleste fero. Quid enim? gladiatoribus clamores innumerabilium ciuium, quid? populi uersus, quid? Pompei statuae plausus infiniti, quid? duobus tribunis plebi qui uobis aduersantur, parumne haec significant incredibiliter consentientem populi Romani uniuersi uoluntatem? Quid? Apollinarium ludorum plausus uel testimonia potius et iudicia populi Romani parum magna uobis uidebantur? O beatos illos, qui, cum adesse ipsis propter uim armorum non licebat, aderant tamen et in medullis populi Romani ac uisceribus haerebant! Nisi forte Accio tum plaudire et sexagesimo post anno palmam dari, non Bruto putabatis, qui ludis suis ita caruit ut in illo apparatusimo

spectaculo studium populus Romanus tribueret absentem, desiderium liberatoris sui perpetuo plausu et clamore leniret. **37** Equidem is sum qui istos plausus, cum popularibus ciuibus tribuerentur, semper contempserim; idemque, cum a summis, mediis, infimis, cum denique ab uniuersis hoc idem fit, cumque ii qui ante sequi populi consensum solebant fugiunt, non plausum illum, sed iudicium puto. Sin haec leuiora uobis uidentur, quae sunt grauissima, num etiam hoc contemnitis, quod sensistis tam caram populo Romano uitam A. Hirti fuisse? Satis erat enim probatum illum esse populo Romano, ut est, iucundum amicis, in quo uincit omnis, carum suis, quibus est ipse carissimus; tantam tamen sollicitudinem bonorum, tantum timorem omnium in quo meminimus? certe in nullo. **38** Quid igitur? hoc uos per deos immortalis quale sit non interpretamini? quid? eos de uestra uita cogitare non censetis, quibus, eorum quos sperant rei publicae consulturos, uita tam cara sit?

Cepi fructum, patres conscripti, reuersionis meae, quoniam et ea dixi ut, quicumque casus consecutus esset, exstaret constantiae meae testimonium, et sum a uobis benigne ac diligenter auditus. Quae potestas si mihi saepius sine meo uestroque periculo fiet, utar; si minus, quantum potero, non tam mihi me quam rei publicae reseruabo. Mihi fere satis est quod uixi uel ad aetatem uel ad gloriam; huc si quid accesserit, non tam mihi quam uobis reique publicae accesserit.

Data de envio: 20-10-2015.

Data de aprovação: 21-01-2016.

Data de publicação: 05-2-2016.